



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Autarquia Estadual - Lei n.º 8899, de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 74.179, de 14/06/74)

PORTARIA FAMERP N.º 143, de 03 de agosto de 2026.

O PROF. DR. HELENCAR IGNÁCIO, Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, usando de suas atribuições legais e,

Tendo em vista o Ofício nº 014/2026, da Diretoria Adjunta de Pesquisa, de 23 de junho de 2026, que solicita a oficialização sobre critérios para autorização de novas solicitações de animais do Centro de Bioterismo e Experimentação Animal (CEBEA) e sobre a comprovação da produção técnico-científica decorrente das pesquisas desenvolvidas na Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, fls. 103, Proc. 001-002009/2005.

- CONSIDERANDO a Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008 (Lei Arouca), as normas do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA) e a responsabilidade institucional quanto ao uso ético de animais para fins científicos;
- CONSIDERANDO que a utilização de animais em pesquisa deve estar fundamentada na relevância científica, na geração de conhecimento e na adequada divulgação de seus resultados;
- CONSIDERANDO que a produção e a divulgação do conhecimento constituem finalidade essencial da pesquisa científica e representam o retorno esperado pela utilização de animais, recursos públicos e infraestrutura institucional;
- CONSIDERANDO os princípios dos 3Rs (Replacement, Reduction e Refinement), especialmente o princípio da Redução, que pressupõe a utilização responsável e justificada de animais em pesquisa;
- CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a utilização ética e responsável dos animais mantidos pelo Centro de Bioterismo e Experimentação Animal (CEBEA), promovendo a adequada prestação de contas científica das pesquisas desenvolvidas na Instituição;

RESOLVE,



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Autarquia Estadual - Lei n.º 8899, de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 74.179, de 14/06/74)

Artigo 1º - A autorização para novas solicitações de animais ao CEBEA fica condicionada à comprovação, pelo pesquisador responsável, da produção técnico-científica decorrente dos projetos anteriormente desenvolvidos com utilização de animais.

§ 1º - A comprovação prevista no caput poderá ser realizada mediante a apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

I – artigo científico submetido, aceito para publicação ou publicado em periódico científico;

II – dissertação de mestrado ou tese de doutorado devidamente defendida;

III – capítulo de livro ou livro científico;

IV – relatório técnico-científico, produto tecnológico ou outro produto acadêmico compatível com os objetivos do projeto.

§ 2º - A documentação apresentada deverá estar vinculada ao projeto de pesquisa ou demonstrar relação direta com os resultados obtidos mediante a utilização dos animais.

Artigo 2º - A documentação prevista no artigo 1º deverá ser apresentada no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da aprovação do relatório final do protocolo pela Comissão de Ética no Uso de Animais da FAMERP (CEUA/FAMERP).

Parágrafo único - Em situações excepcionais, devidamente justificadas, o pesquisador poderá solicitar prorrogação do prazo previsto no caput, que será analisada pela Coordenação do CEBEA, podendo, quando necessário, ser submetida à apreciação da Direção Geral da FAMERP.

Artigo 3º - O pesquisador que não comprovar, no prazo estabelecido nesta Portaria, a divulgação técnico-científica dos resultados decorrentes dos projetos anteriormente desenvolvidos com utilização de animais, não poderá obter autorização para novas solicitações de animais junto ao CEBEA até a regularização da pendência, ressalvados os casos de justificativa formal aceita pela Direção Geral da FAMERP.



FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Autarquia Estadual - Lei n.º 8899, de 27/09/94
(Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 74.179, de 14/06/74)

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos protocolos aprovados a partir de sua vigência.

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 03 de agosto de 2026.


PROF. DR. HELENCAR IGNÁCIO
DIRETOR GERAL